



MARINHA DO BRASIL

CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63223.000638/2022-60

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - SIMPLIFICADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de Locação de cadeiras Tiffany branca, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO
1	Locação de cadeiras Tiffany branca com assento estofado branco	20460	UN	100	R\$ 22,50	Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro

1.2. Caso a Dispensa Eletrônica restar fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme inciso I e III do Art 22º da Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021, havendo a necessidade de constar no processo a justificativa para a sua não utilização, sendo assim, realizada a Dispensa de Licitação por pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral por não possuir Ata de Registro de Preços vigente e demanda não atender interesse de fornecedores em âmbito nacional.

63223.000638/2022-60

2. CONDIÇÕES DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A realização do serviço deverá ser feita no dia anterior ou até dois (02) dias antes da data do evento que ocorrerá no dia 11 de abril de 2022, entre 9:00 h e 15:00 h. A retirada poderá ser feita no mesmo dia do evento entre 14:00 h e 15:30 h

2.2. Não serão aceitos lances com mais de duas casas decimais por unidade de item ofertado. Devendo o fornecedor – depois de vencido os lances ofertados – oferecer valor com arredondamento de duas casas decimais, para a Administração, desde que não prejudique nenhuma das partes interessadas na Dispensa Eletrônica;

2.3. Os serviços serão acompanhados no todo pelo responsável da Formalização da Demanda;

2.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço;

2.5. A Nota de Empenho será enviada eletronicamente (via e-mail rachele.assanti@marinha.mil.br, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail) e o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo prestador do serviço;

2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

2.7. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME No 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais das contratações.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica;

3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes da Dispensa Eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2. Efetuar os serviços deste objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa Eletrônica e seus anexos;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

4.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;

Rio de Janeiro, RJ, em ____ de ____ de 2022.

RACHELE ROCHA ASSANTI
Primeiro Sargento (PD)
Assistente da Comunicação Social

=====

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo o presente Aviso de Contratação Direta, e de acordo com o contido no inciso VIII, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 AUTORIZO o início do Processo de Dispensa Eletrônica nº 09/2022 para a contratação de empresa de Locação de cadeiras Tiffany branca.

Rio de Janeiro, RJ, em ____ de ____ de 2022.

GUILHERME PENHA PINTO
Capitão de Corveta (IM)
Ordenador de Despesas Substituto

63223.000638/2022-60